Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 061/2021

De: Nadir A. - GABNAD

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 20/08/2021 às 11:01:09

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CEDH, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Projeto

Documento de Origem:
Protocolo

Data da apresentação*:
20/08/2021

Regime de Tramitação*:
Ordinária

Em Tramitação?:
Sim

Status da Tramitação?:
Aguardando inclusão no Expediente

PROJETO DE LEI Nº /2021

Institui a Caminhada Rosa no Município de Tijucas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município de Tijucas a Caminhada Rosa no Município de Tijucas.

Art. 2º A Caminhada Rosa é um evento social destinado a conscientização e prevenção da saúde das mulheres voltada principalmente para o combate ao câncer de mama e do colo do útero, em conformidade com a Lei 2449/2012.

Parágrafo Único – O símbolo da caminhada rosa aludida no art. 2º será um laço na cor rosa, conforme Anexo I.

Art. 3º O movimento social de que trata o caput artigo 2º poderá realizar-se sempre no primeiro sábado de outubro de cada ano pelo poder público municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Tijucas (SC), ____ de _____ de 2021.

Nadir Amorim

Vereadora

JUSTIFICATIVA

Prezados Colegas,

O objetivo da Caminhada Rosa é conscientizar e prevenir a saúde das mulheres voltada principalmente para o combate ao câncer de mama e do colo de útero.

O mês de outubro é um movimento nacional e internacional de conscientização para o controle

do câncer de mama e do colo do útero. O Outubro Rosa foi criado no início da década de 1990 pela Fundação Susan G. Komen for the Cure. A data é celebrada anualmente, com o objetivo de compartilhar informações e promover a conscientização sobre as doenças; proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade.

No entanto, no Estado de Santa Catarina o índice ainda é bastante considerável com taxas brutas de incidência de 93,05 casos para cada 100 mil mulheres, estimadas para o ano de 2020, segundo Unidade da Federação (neoplasia maligna da mama feminina); e com taxas brutas de incidência de 26,67 casos para cada 100 mil mulheres, estimadas para o ano de 2020, segundo Unidade da Federação (neoplasia maligna do colo do útero), conforme o Instituto Nacional de Câncer (INCA). Já em nosso Município o índice se encaixa especificamente no índice do Estado, justificando que o mesmo está integrado ao sistema Estado.

Portanto, a intenção é participar e integrar a Procuradoria Especial da Mulher e Entidades do Município para promover ações voltadas as essas mulheres que precisam no nosso apoio no momento em que mais precisam.

Tijucas (SC), 17 de agosto de 2021.

Nadir Amorim

Vereadora

ANEXO I

O símbolo da CAMINHADA ROSA aludida no art. 2º será um laço na cor rosa.

_

Nadir Olindina Amorim
Vereadora

Anexos:

PROJETO_DE_LEI_000_2021_Caminhada_Rosa.doc

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura

Nadir Olindina Amorim 20/08/2021 11:01:23 1Doc NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **08B0-DDB3-E69C-C833**

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 061/2021

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 24/08/2021 às 08:40:33

PROJETO REGISTRADO NO SAPL SOB O N° 61/2021

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2- 061/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 24/08/2021 às 09:39:12

Bom dia, Segue despacho.

Anexos:

061_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rudnei de Amorim	24/08/2021 09:40:57	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66
Nadir Olindina Amorim	24/08/2021 09:43:33	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91
Maickon Campos Sgrott	24/08/2021 12:50:36	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01
Mauricio Poli	31/08/2021 07:23:43	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5DD5-9ADC-C382-D6BE**

DESPACHO MESA DIRETORA

Trata-se de um Projeto de Lei 061/2021 que **Institui a Caminhada Rosa no Município de Tijucas e dá outras providências.**

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 061/2021, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 23/08/2021, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação.

Encaminha-se ao Técnico Legislativo, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 061/2021 para as seguintes providências:

a) Numere-se:

b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 114 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).

c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.

d) Efetivação de busca no SAPL , acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)

e) Encaminha-se ao Presidente;

Tijucas, 24 de agosto de 2021.

Rudnei de Amorim
Presidente

Nadir Olindina de Amorim
Vice-Presidente

Maurício Poli
1º Secretário

Maickon Campos Sgrott
2º Secretário

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3- 061/2021

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 26/08/2021 às 08:22:26

Setores (CC):

GABPRES, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

CERTIFICADO - SEC

CERTIFICA-SE que foram cumpridas as determinações regimentais estabelecidas no DESPACHO DA MESA DIRETORA, conforme itens listados abaixo:

1) Numeração realizada pelo sistema 1doc;

2) Publicação no mural pela presidência, bem como no site da Câmara (SAPL);

3) Distribuição em avulso aos 13 (treze) vereadores em formato digital, sendo o presente despacho a comprovação de distribuição;

4) Realização de buscas no SAPL e nas Legislações Municipais (site "Leis Municipais"), conforme anexos.

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

_

Ricardo Alexandre Vieira
Técnico Legislativo

Anexos:

Leis_de_Tijucas___SC_2_.pdf
SAPL_Sistema_de_Apoio_ao_Processo_Legislativo_2_.pdf



Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

Caminhada Rosa no Município de Tijucas

1 ato encontrado na cidade de Tijucas

Caminhada Rosa no Município de em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

Lei Ordinária 2449/2012 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2012/245/2449/lei-ordinaria-n-2449-2012-institui-no-ambito-do-municipio-de-tijucas-a-campanha-outubro-rosa?q=Caminhada%20Rosa%20no%20Munic%EDpio%20de%20Tijucas)

Norma em vigor

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS A CAMPANHA "OUTUBRO ROSA" (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2012/245/2449/lei-ordinaria-n-2449-2012-institui-no-ambito-do-municipio-de-tijucas-a-campanha-outubro-rosa?q=Caminhada%20Rosa%20no%20Munic%EDpio%20de%20Tijucas)

http://leismunicipa.is /paltf (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2012/245/2449/lei-ordinaria-n-2449-2012-institui-no-ambito-do-municipio-de-tijucas-a-campanha-o…



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade (https://leismunicipais.com.br/privacidade)

Continuar

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=Caminhada+Rosa+no+Munic%C3%ADpio+de+Tijucas&page=1)
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=Caminhada+Rosa+no+Munic%C3%ADpio+de+Tijucas&page=0)
1 (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=Caminhada+Rosa+no+Munic%C3%ADpio+de+Tijucas&page=1)
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=Caminhada+Rosa+no+Munic%C3%ADpio+de+Tijucas&page=2)
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=Caminhada+Rosa+no+Munic%C3%ADpio+de+Tijucas&page=1)

Institucional (/institucional) Termos de Uso e Políticas de Privacidade (/privacidade) Serviços (/sistema-leis)
FAQ (/faq/index.html) Cidades (/cidades-por-estado) Contato (/contato)

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade (https://leismunicipais.com.br/privacidade)

Continuar

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisa Textual

Pesquisar

Caminhada Rosa no Município de Tijucas

Em quais tipos de documento deseja pesquisar?

☐ Marcar/Desmarcar Todos

- ☐ Documentos Acessórios
- ☐ Matérias Legislativas
- ☐ Normas Jurídicas

Pesquisar

Resultados - Foram encontrados 7002 registros
Registros 1 a 10 de 7002

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 61 de 2021
Institui a Caminhada Rosa no Município de Tijucas e dá outras providências.
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: INDICAÇÃO nº 203 de 2015
TIJUCAS (SC), 16 DE SETEMBRO DE 2015. INDICAÇÃO Nº 203/2015 EXMO. SR. VALÉRIO TOMAZI PREFEITO MUNICIPAL TIJUCAS/SC SENHOR PREFEITO, O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA QUE ANALISE A POSSIBILIDADE DE FAZER CALÇADAS NA AVENIDA CARLOS HUMBERTO TERNES (P2) JUSTIFICATIVA: COM GRANDE NÚMEROS DE PESSOAS ADEPTOS DA CAMINHADA, FICAM IMPOSSIBILITADOS DE CAMINHAR PELA CICLOVIA. CORDIALMENTE, SIDNEY MACHADO NEY DA TIJUSAT VEREADOR
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: INDICAÇÃO nº 154 de 2019
Tijucas (SC), 16 de Abril de 2019. INDICAÇÃO Nº 154/2019 Exmo. Sr. Elói Mariano Rocha Prefeito Municipal Tijucas – SC Senhor Prefeito, O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita a Vossa Excelência, que analise a possibilidade de providenciar para que sejam colocadas 4 passagens de pedestres elevadas, na rotula do Loteamento Mata Atlântica. Justificativa: Tendo em vista que por se tratar de uma rótula com grande fluxo de trânsito, e o referido Loteamento é bastante usado para a prática de caminhadas da comunidade em geral, a segurança dos pedestres fica comprometida. Cordialmente, FERNANDO FAGUNDES VEREADOR
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: INDICAÇÃO nº 250 de 2019
Tijucas (SC), 05 de julho de 2019. INDICAÇÃO Nº 250/2019 Exmo. Sr. Elói Mariano Rocha Prefeito Municipal Tijucas – SC Senhor Prefeito, O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita a Vossa Excelência que analise a possibilidade de executar a colocação de Lixeiras ao longo da Avenida Paineiras no Loteamento Mata Atlântica. Justificativa. A pedidos dos moradores, visto que não a Lixeiras no local. A Avenida é um local muito utilizado para a praticante de caminhadas e passeios com animais e torna-se necessário a colocação das mesma. Cordialmente, Fabiano Morfelle VEREADOR-PDT
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: INDICAÇÃO nº 218 de 2018
solicita a Vossa Excelência que analise a possibilidade à construção de pista para a prática de caminhada entre as Ruas Euclides Francisco Pexoto e Jose Gino da Silva nas proximidades do Centro de Eventos Pirão com Linguiça e a entrada do Campo Luziense no Bairro Praça.
Texto Original: Clique aqui

Resultados - Foram encontrados 7002 registros
Registros 1 a 10 de 7002

Matéria Legislativa: INDICAÇÃO nº 228 de 2018
solicita a Vossa Excelência que analise a possibilidade de colocar lixeiras na Avenida Paineiras, Loteamento Mata Atlântica, pois não há locais adequados de descarte de lixo e a mesma é uma via de bastante movimento, já que é a principal via do bairro, além de ter uma estrutura para caminhada.
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: INDICAÇÃO nº 404 de 2019
Tijucas (SC), 18 de Novembro de 2019. INDICAÇÃO Nº 404/2019 Exmo. Sr. Elói Mariano Rocha Prefeito Municipal Tijucas – SC Senhor Prefeito, O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita que a Vossa Excelência, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, analise a possibilidade de construir uma calçada com passeio público, na Rua Treze de Maio, no trecho que se amplifica entre a rótula que faz cruzamento com as Avenidas José Manuel Reis e Jacarandã, até o início da localidade conhecida como Jardim Alamandas, no bairro Areias. Justificativa: A caminhada é meio muito comum e importante para a população. Caracteriza-se por estímulo ao meio ambiente sustentável, à saúde e à autonomia de mobilidade. A Rua Treze de Maio, sobretudo no trecho supracitado, é via de trânsito intenso por dar acesso aos bairros Areias, Sertão da Santa Luzia e Sertão do Valongo, inclusive com pa

Matéria Legislativa: INDICAÇÃO nº 421 de 2018
Tijucas (SC), 9 de outubro de 2018. INDICAÇÃO Nº 421/2018 Exmo. Sr. Elói Mariano Rocha Prefeito Municipal Tijucas – SC Senhor Prefeito, O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita a Vossa Excelência que analise a possibilidade de providenciar fiscalização sobre animais de grande porte que transitam livremente no Residencial Mata Atlântica II. Justificativa: Essa solicitação da comunidade se justifica pelo perigo causado pela circulação de animais de grande porte, cavalos e bois, sem a presença de seus proprietários, deixados soltos para pastar nos terrenos ainda não ocupados. De acordo com a lei municipal 758/90 que institui o Código de Posturas do Município, esses animais se encontram passiveis de recolhimento pois estão em desacordo com o referido código. A maior concentração se encontra justamente na Avenida Paineiras, onde há uma pista de caminhada muito utilizada para lazer e esporte, expondo os moradores do bairro aos perigos decorrentes da circulação dos animais referidos. Cordialmente, Écio Hélio de Melo VEREADOR
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: INDICAÇÃO nº 277 de 2021
O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita a Vossa Excelência que analise a possibilidade de proceder a implantação e instalação do sistema de iluminação pública na estrada geral do bairro Oliveira (CONHECIDO COMO TRECHO PICADA DO MOURA). Justificativa: O local mencionado faz parte do trajeto caminho de Santa Paulina com a iluminação vai ter boa visibilidade para os turistas e peregrinos, praticarem suas caminhadas.
Texto Original: Clique aqui

Matéria Legislativa: INDICAÇÃO nº 9 de 2021
O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita a Vossa Excelência em conjunto com a Secretaria de Obras, que analise a possibilidade de fazer parceria com o Setor executivo de Camboriú, para que seja revitalizadas as estradas gerais do bairro Caetés (Camboriú) e Campo Novo (Tijucas), que interligam os dois municípios. Justificativa: O caminho de Santa Paulina, interliga cidades como, Camboriú, Tijucas, Canelinha, São João Batista e Nova Trento. Assim, os turistas e peregrinos, necessitam de uma boa estrada para praticar as longas caminhadas, da mesma forma movimenta o turismo e comércio nessas regiões. Por esse motivo, venho através dessa indicação solicitar a revitalização das estradas nesse trajeto.
Texto Original: Clique aqui

« Anterior | Próxima »

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC8

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
Site | Fale Conosco

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4- 061/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 26/08/2021 às 08:35:52

Bom dia, Segue despacho.

Anexos:

61_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Poli	26/08/2021 11:21:37	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **02A4-C770-348C-F4D9**

DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei 061/2021 para parecer jurídico.

Tijucas, 26 de agosto de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 061/2021

De: Vinícius S. - JUR

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 08/09/2021 às 10:33:55

Segue parecer jurídico pertinente. **OPINO PELO ARQUIVAMENTO DO PROJETO.**

–

Vinícius Voigt Severiano
Procurador

Anexos:

PARECER_JURIDICO_117_2021_PL_61_Caminhada_Rosa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vinícius Voigt Severiano	08/09/2021 10:34:20	1Doc	VINÍCIUS VOIGT SEVERIANO CPF 065.239.129-06

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9F63-531A-F9FC-BE0C**

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria-Geral

Referência: Projeto de Lei n. 061/2021
Autores: Nadir Amorim.
Ementa: INSTITUI A CAMINHADA ROSA NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO N. 117/2021

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Lei, de autoria do Legislativo Municipal, que Institui a Caminhada Rosa no Município de Tijucas.

O Projeto foi lido no expediente em 23/08/2021 e encaminhado ao Técnico Legislativo, que por sua vez, publicou no mural e no sistema da Câmara, distribuiu aos 13 vereadores e realizou buscas de matérias e Leis sobre o mesmo teor.

É o sucinto relatório.

Passa-se a análise jurídica.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Não havendo análises preliminares sobre o Projeto de Lei em comento, passa-se ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

Destaca-se que aos Municípios, por força do art. 30 da Constituição Federal, cabe legislar sobre assuntos de interesse local. A Constituição do Estado de Santa Catarina, por extensão, reproduziu esse regramento, consoante dispõe o artigo 112 da Carta Catarinense.

De igual modo, a Lei Orgânica do nosso Município prevê que compete ao Município **legislar sobre assuntos de interesse local e** suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Acerca do interesse local, na lição de Alexandre de Moraes, **"refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)"**. (in Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional. 9ª ed., São Paulo: Atlas, 2013, p. 740).

Assim, a matéria normativa constante na proposta é adequada à definição de interesse local, pois busca-se conscientizar e prevenir a saúde das mulheres no tocante ao combate ao câncer de mama e do colo de útero.

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 061/2021 | Anexo: PARECER_JURIDICO_117_2021_PL_61_Caminhada_Rosa.pdf (1/2) 17/33

De conseguinte, no que diz respeito a iniciativa, os artigos 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea ‘‘b’’, e 84, inciso III, da Constituição Federal, impossibilitam que o Poder Legislativo disponha sobre organização administrativa e matéria orçamentária. Ou seja, são hipóteses de iniciativa reservada ao Prefeito.

Dispõe o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal:

> **Art. 41. Aos vereadores entre outras atribuições compete: […]**
> **IV - apresentar projetos de lei, desde que não versem sobre matéria de iniciativa exclusiva do prefeito;**

Nesse aspecto, nota-se que o PL não interfere nas matérias de competência exclusiva do Poder Executivo.

Ocorre que, a Caminhada instituída pela proposição já está previstas na Lei 2.449/2012, que institui no âmbito do município de Tijucas a campanha "outubro rosa", tendo como uma das suas ações, prevista no Art. 2º, VIII, a realização de caminhada de superação intitulada "Amor pela Vida".

Dessa forma, por ter a mesma finalidade de PL já sancionado anteriormente, resta prejudicada a presente proposição, nos termos do Art. 134, I do Regimento Interno. Portanto, como consequência, a proposição deverá ser arquivada pelo Presidente da Câmara.

III – DA CONCLUSÃO

Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa.

Do exposto, **OPINO PELO ARQUIVAMENTO DO PROJETO.**

Tijucas/SC, 08 de Setembro de 2021.

VINICIUS VOIGT SEVERIANO
Procurador-Geral
OAB/SC 37.087

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6- 061/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 09/09/2021 às 10:37:08

Bom dia, Segue despacho.

Anexos:

061_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Poli	10/09/2021 07:51:56	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AB08-3C06-DF5A-1050**

DESPACHO

Encaminha-se o **Projeto de Lei 061/2021** de origem do **Legislativo** para emissão de **PARECER** da proposição para as Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – **CCJ**; a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – **CDH.**

Tijucas, 09 de setembro de 2021.

Maurício Poli

1º Secretário

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 061/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - A/C Cláudio S.

Data: 13/09/2021 às 09:46:35

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 061/2021 ao Vereador Cláudio E. de Souza à Relatoria do mesmo.

Atenciosamente,

–

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	13/09/2021 09:46:44	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3A99-9547-0862-8F26**

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8- 061/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 13/09/2021 às 10:01:33

Encaminha-se Memorando de convocação para Reunião dia 16/09/2021 às 10h.

Atenciosamente,

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

MEMORANDO_REUNIAO_16_09_2021_CCJ.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	13/09/2021 10:01:45	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8F62-4D39-3B1F-0E60**

Memorando nº. /2021/CCJ Tijucas/SC, 10 de setembro de 2021.

Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça - CCJ
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.

Senhores Vereadores,

O Vereador Maickon Campos Sgrott, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), convoca os membros para participar da reunião no dia 16 de setembro de 2021, no horário das 10h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9- 061/2021

De: Cláudio S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 16/09/2021 às 10:49:12

Bom dia.

Segue o parecer do Relator na CCJ.

–

Cláudio Eduardo de Souza
Vereador

Anexos:

Parecer_PL_061_2021_CCJ_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cláudio Eduardo de Souza	16/09/2021 10:49:24	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.282.849-59
Maickon Campos Sgrott	16/09/2021 20:44:21	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01
Claudemir Correia	17/09/2021 10:53:52	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.666.149-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1C6D-15F2-893F-F1B0**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Maickon Campos Sgrott– Presidente
Claudemir Correia – Secretário
Cláudio Eduardo de Souza – Membro

PARECER Nº /2021

PROJETO DE LEI Nº061/2021

EMENTA: INSTITUI A CAMINHADA ROSA NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CERTIFICO para os devidos fins que, no dia 13 de setembro de 2021, por despacho, o Presidente de Constituição e Justiça (CCJ) Vereador Maickon Campos Sgrott, designou o Vereador Cláudio Eduardo de Souza para a relatoria do Projeto de Lei nº 061 de 2021.

De acordo com o artigo 111 do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> O Parecer, por escrito constará de três partes:
> I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;
> II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;
> III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.
> § 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.
> § 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.

I – DO RELATÓRIO:

Foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, para emissão de parecer, ao Projeto de Lei nº 061/2021. A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa da vereadora Nadir Olindina Amorim INSTITUI A CAMINHADA ROSA NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e conteúdo gramatical, conforme artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

> A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência especifica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento.

É o relatório.

II- DA ANÁLISE:

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, conforme preconiza a Constituição Federal no seu artigo 30, inciso I. A Constituição do Estado de Santa Catarina também reproduziu essa regra, veja-se:

> Art. 112. Compete ao Município:
>
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
>
> II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber.

Em relação à iniciativa, verifica-se estar adequada, pois o Projeto está assegurado pelo Art.87, do Regimento Interno de Tijucas, conforme segue:

> **Art. 87**. Os projetos compreendem:
> **I** - Os projetos de lei, destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito Municipal;
> **II** - Os projetos de lei complementar, destinados a regular matéria constitucional;
> **III** - Os projetos de lei delegada, que se destinam a delegação de competência;
> **IV** - Os projetos de decreto legislativo, destinados a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Prefeito Municipal;
> **V** - Os projetos de resolução, destinados a regular, com eficácia de lei ordinária, matéria da competência privativa da Câmara Municipal, e os de caráter político, processual legislativo ou administrativo, ou quando a Câmara deva se pronunciar em casos concretos.

Sobre a matéria, destaca-se que o projeto visa instituir a Caminhada Rosa no Município de Tijucas, em razão da prevenção ao Câncer de Mama.

Acerca da legalidade, o art. 37, da Constituição federal prevê:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.

O Projeto de Lei atende aos elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição, conforme o Parecer Jurídico nº 117/2021.

É o parecer.

III – DO VOTO DO RELATOR:

Em face do supra exposto, não encontrando afronta aos princípios constitucionais, o parecer deste relator é pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 061/2021.

Sala das comissões,16 de setembro de 2021.

Cláudio Eduardo de Souza
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI 061/2021:

Maickon Campos Sgrott
Presidente
(x) De acordo
( ) Desacordo
( ) abstenção

Claudemir Correia
Secretário
(x) De acordo
( ) Desacordo
( ) Abstenção

Cláudio Eduardo de Souza
Membro
(x) De acordo
( ) Desacordo
( ) Abstenção

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10- 061/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 16/09/2021 às 20:45:52

Encaminha-se Ata da Reunião do dia 16/09/2021.

Atenciosamente,

–

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

ATA_2021_CCJ_PROJETO_RUAS_SINESIO_CASAS_BRIGIDA_ZANCANARO_MARIA_SUELI_M_MORESCO_CAPT_AGUAS_CHUVA

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	16/09/2021 20:46:03	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01
Cláudio Eduardo de Souza	17/09/2021 08:22:40	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.282.849-59
Claudemir Correia	17/09/2021 10:48:05	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.666.149-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1C4A-2948-8814-0359**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ata-2021

Às dez horas do décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), os Vereadores Maickon Campos Sgrott, Cláudio Eduardo de Souza, Claudemir Correia, tendo como Presidente o Vereador Maickon Campos Sgrott, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei Nº 043/2021 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: "DENOMINA DE SINÉSIO CASAS UMA SERVIDÃO LOCALIZADA NO BAIRRO JOAIA". O Presidente da Comissão o Vereador Maickon Campos Sgrott havia se designado Relator do Projeto. O Parecer do Relator foi pela não aprovação do Projeto, optando pelo Arquivamento do mesmo devido o Nome do homenageado já ter sido homenageado ora de acordo com a Lei Nº 2644/2016 que dera nome a mesma via. Colocado em discussão o Parecer do Projeto obtendo aprovação favorável de todos os Membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 053/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Maurício Poli com a ementa: "DENOMINA DE BRÍGIDA ZANCANARO PICOLI A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA". O Presidente da Comissão o Vereador Maickon Campos Sgrott havia se designado como Relator do Projeto em comento. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei Nº 053/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 055/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Rudnei de Amorim com a ementa: "DENOMINA DE "MARIA SUELI MATIAS MORESCO O NOME DA RUA NO BAIRRO OLIVEIRA". O Presidente da Comissão havia designado para Relatoria o Vereador Claudemir Correia. Colocaram em discussão o Projeto de Lei Nº 055/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 057/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Cláudio de Oliveira com a ementa: "ESTABELECE, O PROGRAMA DE CAPTAÇÃO E APROVEITAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVA, PARA FINS NÃO POTÁVEL E INSTITUI SUA OBRIGATORIEDADE NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS". O Presidente da Comissão havia designado para a Relatoria o Vereador Claudemir Correia. Colocado em discussão o Parecer do Projeto Nº 057/2021, obtendo aprovação de todos os membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 058/2021 de autoria do Legislativo do Vereador Écio Hélio de Mello com a ementa: "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC A INSTALAÇÃO DE PIPÓDROMOS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Claudemir Correia, e optaram por verificar novamente retirando da Pauta, ficando para uma próxima Reunião. Dando continuidade o Projeto de Lei Nº 066/2021 de autoria do Poder Legislativo dos Vereadores Erivelto Leal dos Santos e Cláudio Eduardo de Souza com a ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA ESCOLINHA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Claudemir Correia. Colocado em discussão o Parecer do Projeto Nº 066/2021, obtendo aprovação favorável de

todos os membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 060/2021 de autoria do Poder Legislativo da Vereadora Nadir Olindina Amorim com a ementa: "DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE MATRÍCULA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E AUTISTAS COM DEFICIÊNCIA EM CRECHES, EM PRÉ-ESCOLAS E EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Cláudio Eduardo de Souza. Colocado em discussão o Parecer do Projeto Nº 060/2021, optaram por colocar uma Emenda Modificativa e obtendo aprovação favorável de todos os membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 061/2021 de autoria do Poder Legislativo da Vereadora Nadir Olindina Amorim com a ementa: "INSTITUI A CAMINHADA ROSA NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Cláudio Eduardo de Souza. Colocado em discussão o Parecer do Projeto Nº 061/2021, obtendo aprovação favorável de todos os membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 062/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Claudemir Correia com a ementa: "PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS E O PLANTIO DA SPATHODEA CAMPANULATA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ESPATÓDEA, BISNAGUEIRA, TULIPEIRA-DO-GABÃO, XIXI-DE-MACACO OU CHAMA-DA-FLORESTA E INCENTIVA A SUBSTITUIÇÃO DAS EXISTENTES NA CIDADE DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Cláudio Eduardo de Souza. Colocado em discussão o Parecer do Projeto Nº 062/2021, obtendo aprovação favorável de todos os membros. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos à Comissão, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente
CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro
CLAUDEMIR CORREIA
Membro

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11- 061/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

Data: 17/09/2021 às 07:56:21

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 061/2021 à Comissão de Educação.

Atenciosamente,

_

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	17/09/2021 07:56:30	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A057-F11F-72E8-7DB5**

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 12- 061/2021

De: Nadir A. - GABNAD

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 20/09/2021 às 12:22:05

Proposta retirada pelo autor.

_

Nadir Olindina Amorim
Vereadora

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nadir Olindina Amorim	20/09/2021 12:22:18	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **06C2-9087-6085-A9DF**